LEI Nº 5814, de 12 de Dezembro de 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO BEM COMO A CONSEQÜENTE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE CONVÊNIOS EM PROL DAS ENTIDADES QUE MENCIONA.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.04 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 15.000,00
Cód. Func. Progr.: 04.04.12.365.0001.2088 - Convênios - Escolas Comunitárias de Educação Infantil
Recurso: 0020 - MDE

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 15.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.06.08.244.0009.2246 - Programa ASEMA - Centro de Formação Teresa Verzeri
Recurso: 1010 - FMAS

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 35.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.06.08.243.0009.2407 - Atendimento a Criança/Adolescente em Situação de Risco APAE
Recurso: 1010 - FMAS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 65.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 8.900,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00

Cód. Func. Progr.: 01.01.01.031.0042.2250 - Atividade Legislativa
Recurso: 0001 - LIVRE

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 6.900,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.01.271.0042.2251 - Contribuição INSS/Patronal s/Subsídios dos Vereadores
Recurso: 0001 - LIVRE

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais.....R$ 15.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....R$

15.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.04.122.0043.2252 - Manutenção e Gestão da Câmara de Vereadores
Recurso: 0001 - LIVRE

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.200,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.04.122.0043.2259 - Desp. de Água, Energia Elétrica e Telecomunicações
Recurso: 0001 - LIVRE

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.04.122.0044.1151 - Remodelação do Prédio da Câmara Municipal
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR$ 65.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias não previstas no Orçamento inicial de 2013, nas Secretarias Municipais de Educação e Esporte e de Saúde, obedecendo à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.06 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 8.600,00
Cód. Func. Progr.: 04.06.27.812.0003.2100 - Manutenção e Gestão da Diretoria de Esportes
Recurso: 0001 - LIVRE

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.5.0.42.00.00.00.00 Auxílios.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0006.1167 - Auxílio a Assoc. de Vol. Solid. do Sagrado Coração de Jesus
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 38.600,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 38.600,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.04.122.0043.2259 - Desp. de Água, Energia Elétrica e Telecomunicações
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR$ 38.600,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, por intermédio da formalização de Termos de Convênios, em prol das entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação de Voluntários Solidariedade Coração de Jesus, Centro de Formação Teresa Verzeri, Escola de Educação Infantil Criança e Esperança e Liga Esteiense de Futebol de Campo.

§ 1º A finalidade da concessão descrita no caput deste artigo se destinará ao auxílio pecuniário às referidas entidades, na seguinte forma:

I - Pagamento de despesas de final de ano com seus funcionários e congêneres paras as entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação de Voluntários Solidariedade Coração de Jesus e Centro de Formação Teresa Verzeri;

II - Despesas de capital para aquisição de bens e equipamentos indispensáveis às atividades desenvolvidas pela entidade Associação de Voluntários Solidariedade Sagrado Coração de Jesus;

III - Participação na 9º Copa de Futebol, aquisição de fardamentos, uniformes de passeio e equipamentos pela entidade Liga Esteiense de Futebol de Campo.

§ 2º Os correlatos repasses equivalerão às seguintes importâncias:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

II - Associação de Voluntários Solidariedade Coração de Jesus: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - Centro de Formação Teresa Verzeri: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV - Escola de Educação Infantil Criança e Esperança: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V - Liga Esteiense de Futebol de Campo: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Art. 6º Os respectivos projetos de trabalho das entidades referidas no § 2º do artigo 5º desta lei, a serem formalizados por meio de termo de convênio, serão executados entre os meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

Art. 7º As Entidades beneficiadas prestarão contas dos recursos recebidos, nos termos que restarem expressos junto aos Convênios que serão formalizados após a promulgação desta norma cogente, bem como às disposições expressas no Decreto Municipal n.º4.457, de 12 de agosto de 2011, o qual dispõe sobre a nova normatização acerca do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios e demais instrumentos congêneres por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo Único - Os termos de convênios a que se refere o presente artigo deverão ser formalizados impreterivelmente até 10 (dez) dias úteis após a promulgação da presente lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, da seguinte forma:

I - 11.06.08.243.0009.2407/3.3.5.0.43.00.00.00.00 (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e

Desenvolvimento Social - SMCDS;

II - 04.04.12.365.0001.2088/3.3.5.0.43.00.00.00.00 (Escola de Educação Infantil Criança e Esperança), oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE;

III - 11.06.08.244.0009.2246/3.3.5.0.43.00.00.00.00 (Centro de Formação Teresa Verzeri), oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS;

IV - 10.01.10.301.0006.1167/4.4.5.0.42.00.00.00 (Associação de Voluntários Solidariedade Coração de Jesus), oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

V - 04.06.27.812.0003.2100/3.5.0.43.00.00.00.00 (Liga Esteiense de Futebol de Campo, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de Dezembro de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se
Data supra.